



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RED Nº 611/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

SESSÃO Nº 06/2021

Saneamento. Recurso da CORSAN ao Auto de Infração nº 05/2020-DQ.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo 000854-39.00/19-9;

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer o recurso da CORSAN, não o acolhendo e mantendo a multa aplicada pela Diretoria de Qualidade dos Serviços a CIA em R\$ 30.504,37 (trinta mil quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos), por infringência dos incisos VI, IX e X da Cláusula Oitava do Contrato de Programa padrão homologado pela AGERGS, bem como o inciso II da Cláusula Vigésima Segunda, ao disposto Art. 4º, item XII, da Resolução Normativa nº REN 13 de 07 de outubro de 2014.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa à AGERGS, conforme disposto no Art. 27 da Resolução Normativa nº 32/2016.

Art. 3º Dar conhecimento às partes.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 23 de fevereiro de 2021.

Luiz Henrique Mangeon,

Conselheiro no exercício da Presidência;

Conselheiro Revisor.

Cleber Palma Domingues,

Conselheiro Relator.

Paulo Roberto Petersen,

Conselheiro.

Alexandre Alves Porsse,

Conselheiro.

Documento assinado eletronicamente por **Cléber Palma Domingues, Conselheiro**, em 23/02/2021, às 14:31, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 23/02/2021, às 14:35, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 23/02/2021, às 14:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mangeon, Conselheiro**, em 23/02/2021, às 14:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0298544** e o código CRC **194D98C6**.